



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## CONVITE Nº 004/2015

O Município de Imaruí inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Juventude, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação menor preço global, pelo regime de execução do contrato por preço global, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para realizar a execução de entrada de energia com subestação em poste nas escolas E.E.F.M. Portinho Bittencourt e C.E.I.M. Carlos Gomes, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**Data de entrega dos envelopes:** Até 10/09/2015.

**Horário:** Até às 13h55min.

**Data de abertura dos envelopes:** Dia 10/09/2015.

**Horário:** Até às 14h00min.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** No Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

- As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar a execução de entrada de energia com subestação em poste nas escolas E.E.F.M. Portinho Bittencourt e C.E.I.M. Carlos Gomes, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

OBS: Fazem parte deste Convite:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

**Anexo III** - Modelo De Proposta De Preço;

**Anexo IV** - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos e Inidoneidade;

**Anexo V** - Modelo De Declaração de ME e EPP

**Anexo VI** - Projeto Elétrico;

**Anexo VII** - Termo de Referência;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação:

- a) Os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura Municipal de Imaruí;
- b) Os licitantes que estejam previamente cadastrados até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**2.1.1.** Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no Art. 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, considera-se que o licitante ao solicitar seu cadastramento também está manifestando interesse em participar de licitações na modalidade de convite.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**3.1.** Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

#### **ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite PMI Nº. 004/2015

Empresa Proponente:

#### **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Imaruí

Convite PMI Nº. 004/2015

Empresa Proponente:

**3.2.** Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste convite no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC.

**3.2.1.** Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Imaruí até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, CEP – 88.770-000; A/C Comissão de Licitações Convite PMI Nº. 004/2015).

**3.3.** Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horários definidos neste convite.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):**

**4.1.** Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

**4.1.1.1.** Cédula de identidade;

**4.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**4.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**4.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**4.1.1.5.** Declaração de Idoneidade, na forma do Anexo IV deste edital.

**4.1.1.6.** Declaração de que não emprega menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal (modelo ANEXO II do edital).

### **4.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL constituirá em:**

**4.1.2.1. CNPJ** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;

**4.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.2.3. CND FEDERAL** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

**4.1.2.4. CND ESTADUAL** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**4.1.2.5. CND MUNICIPAL** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

**4.1.2.6. CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**.

**4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**4.1.2.8.** Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

### **4.1.3. Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.1.3.1.** Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no órgão, devendo juntar para tais comprovações, os seguintes documentos:

**a)** O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através do: registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; do contrato de prestação de serviço; ou, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

**b)** Certidão da Pessoa Física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.

**4.1.3.2.** Alvará de localização e funcionamento.

**4.1.3.3. Comprovação técnico operacional, em nome da licitada**, através de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de suas respectivas CAT – Certidões de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no CREA, comprovando a execução de serviços semelhantes em características e quantidades ao objeto deste edital de forma continuada.

**4.1.3.4. Comprovação técnico profissional, em nome do profissional**, através de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de suas respectivas CAT–Certidões de Acervo Técnico e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrados no CREA,



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

comprovando a execução de serviços semelhantes em características e quantidades ao objeto deste edital de forma continuada.

**4.1.3.5.** A substituição dos Responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela Prefeitura Municipal de Imaruí, respeitado o estabelecido no Art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

**4.1.3.6.** Havendo duas ou mais licitadas com Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico que tenha assinado os termos de responsabilidade técnica ou as declarações nas duas ou mais empresas, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

**4.1.3.7.** Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura da região onde esta situada a sede da licitante e dos responsáveis técnicos dentro do prazo de validade;

**4.1.3.8.** Apresentação de documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O interessado deverá comprovar ter executado tais serviços para os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA.

**4.1.3.9.** Para a aceitação da compatibilidade dos documentos comprobatórios será utilizada os seguintes critérios:

**4.1.3.9.1.** Acervo Técnico em nome da empresa licitante comprovado através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA.

**4.1.3.9.2.** O interessado deverá comprovar possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico contratado pela empresa regime CLT, Sócio ou contrato profissional legalmente estabelecido, com formação de nível superior em Engenharia Elétrica Modalidade Eletrotécnica (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrotécnico).

**4.1.3.10.** Declaração de visita técnica dos locais da execução dos serviços localizados na **C.E.I.M. Carlos Gomes** situada à Rua Antônio Bittencourt Capanema, 302, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000 e **E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt**, situada à Rua Antônio Bittencourt Capanema, S/Nº, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000. (Agendar visita técnica com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão pelo telefone 48 3643 0161 ou 48 3643 0238)

### **4.1.4. Documentação relativa a qualificação econômico-financeira:**

**4.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**4.1.5.** Os licitantes não convidados deverão apresentar ainda, Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Imaruí;

**4.1.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação à certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**4.1.7.** É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.2, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.3.** Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**4.4.** Para os documentos de regularidade fiscal e as certidões de que trata o subitem 4.1.2 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**4.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**4.6.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 02):**

**5.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) Especificação do objeto cotado;
- c) O valor total e em planilha com quantitativos e preços unitários, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**5.1.1.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validades da proposta serão consideradas o constante do convite e na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o preço unitário.

**5.2.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**5.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

### **6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº. 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste convite, no Setor de Compras e Licitações com sede



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da “Proposta de Preços” (envelope nº. 02).

**6.2.** Estando presentes os prepostos de todos os licitantes na abertura do envelope Documentação (envelope nº. 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº. 02) será realizada no mesmo dia, logo após a assinatura da Ata, na qual deverá constar a renúncia de recurso. O mesmo se aplica na sessão de julgamento do envelope nº. 2.

**6.2.1.** Não ocorrendo a hipótese prevista neste subitem, a abertura dos envelopes das propostas de preços será efetuada em dia e horário a serem definidos pela Comissão de Licitações.

**6.3.** A sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.

**6.4.** Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

**6.5.** Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes presentes.

**6.6.** A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

### **7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1.** O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.

**7.2.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Convite.

**7.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante dos subitens 4.1.2 deste convite poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a partir da notificação.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Convite ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se preço inexequível, nos termos do Art. 48, II, a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade, considerando os cálculos constantes das alíneas “a” e “b” do referido artigo, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**7.4.** Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

**7.4.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação declaração de ME e EPP, conforme modelo no Anexo V do presente edital) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.1.1.** No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.2.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**7.5.** No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.5.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.7.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do convite, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço global.

**7.8.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.9.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

### **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos termos deste Edital e seus anexos, para serem apreciados, deverão ser formulados pelos licitantes, subscritos pelo representante legal e instruídos com o respectivo documento de investidura (Procuração com reconhecimento de firma ou cópia autenticada do Contrato Social), encaminhados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Prefeitura Municipal de Imaruí, observados os prazos dispostos pelo Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei 8.666/93 e alterações, ao qual cabe transcreve-la abaixo:

“Lei 8.666/93.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo **protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifo nosso).

**8.2.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a adjudicação ao vencedor deste certame, os Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Permanente de Licitação para assuntos correlatos. A Comissão de Licitação, caso necessário realizará diligências, podendo inclusive convocá-los para esclarecimentos, conforme disposto pelo artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**8.3.** A veracidade das informações prestadas e os documentos apresentados pelo Licitante são de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento dos serviços executados será realizado até o 30 (trigésimo) dia útil, após o recebimento e aceite do objeto contratual.

**9.2.** O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.2.1.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**9.3.** A Prefeitura Municipal de Imaruí reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste convite e em seus Anexos.

### **10. DAS SANÇÕES:**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

**10.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço/produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos;

**10.3.** As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**10.4.** Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I - Advertência;**

**II - Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III - Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA,** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**10.5.** O montante de multas aplicadas á CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

**10.6.** As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (tinta) dias da notificação;

**10.7.** Nas penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-se e podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos Setores de Tributos e Licitações;

**10.9.** Nenhum pagamento será realizado á CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11. DO CONTRATO:**

**11.1.** O vencedor desta licitação será convidado após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme minuta do Anexo I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**11.3.** O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

**11.4.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 10.4, “IV”.

**11.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura Municipal, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**11.6.** Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no Art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.7.** Os serviços serão executados conforme memorial descritivo e cronograma financeiro.

**11.8.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino

Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00

Descrição: Aplicações Diretas

Rubrica: 195

Recurso: 6.058



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 197  
Recurso: 6.058

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 74  
Recurso: 1.058

**11.9.** O pagamento será realizado, a crédito do beneficiário, sendo que os dados referentes a conta Bancária deverão constar na Nota Fiscal.

**11.9.1.** Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**12.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**12.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas das repartições competentes e companhias concessionárias, nas normas contratuais, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

**12.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**12.4.** Deveram proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização nomeada pelo Município;

**12.5.** Executar os serviços de acordo com os PROJETOS ELÉTRICOS (Anexos VI);

**12.6.** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**12.7.** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**12.8.** Responder por todas as despesas decorrentes de serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

**12.9.** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente Edital;

**12.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71, da Lei n.º 8.666/93;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**12.11.** A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representa-lo na execução do contrato, nos termos do Art. 68, da Lei nº 8.666/93;

**12.12.** Fornecer ART do serviço executado.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital;

**13.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias a perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**13.3.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contrato, com o escopo de tutelar o interesse público;

**13.4.** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em Lei e na forma deste Edital visando proteger o interesse público;

**13.5.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

**13.6.** Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

**13.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**13.8.** Efetuar o pagamento á Contratada, de acordo com a forma estabelecida;

**13.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;

**13.10.** Proceder ás medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

**13.11.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

### **14. DO RECEBIMENTO:**

**14.1.** Fornecido o objeto, o mesmo será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) **Definitivamente**, por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13h00min às 17h00min.

**15.2.** Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Imaruí, junto ao Setor de Compras e Licitações, em dia e horário de expediente normal das 13h00min às 17h00min, através do telefone/fax (48) 3643-0161 ou pelo e-mail [licitação@imarui.sc.gov.br](mailto:licitação@imarui.sc.gov.br). O Edital ficará disponível também para consulta dos interessados no site do município através do endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).

Imaruí, 01 de Setembro de 2015.

**FLÁVIA DE SOUSA BORGES**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO CONVITE PMI Nº. 004/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ sob nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Manoel Viana de Sousa, CPF nº. ...., a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., CPF..., a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93, Carta Convite PMI nº 004/2015, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Convite PMI Nº. 004/2015 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de preço global.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a execução de entrada de energia com subestação em poste nas escolas E.E.F.M. Portinho Bittencourt e C.E.I.M. Carlos Gomes.

3.2. Os valores resultantes do Convite PMI n. 004/2015 para os materiais e serviços são os seguintes:

Item	Especificação	UN	Qntd.	Marca	Valor UN	Valor Total

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 195  
Recurso: 6.058

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Descrição: Aplicações Diretas

Rubrica: 197

Recurso: 6.058

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino

Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00

Descrição: Aplicações Diretas

Rubrica: 74

Recurso: 1.058

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ ..... (valor por extenso).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no Art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

**7.2.** O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento da ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e o início das atividades deve se dar em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma;

**7.3.** Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do Art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços em consonância com o objeto deste contrato;

**8.2.** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**8.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no órgão competente da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições e devida autorização pelo Município;

**8.4.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**10.1.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO;
- II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III – Fiscalizar a execução direta ou indiretamente;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

**11.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço/produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos;

**11.3.** As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**11.4.** Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I -** Advertência;

**II -** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III -** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

**11.5.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

**11.6.** As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

**11.7.** Nas penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-se e podendo



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**11.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos Setores de Tributos e Licitações;

**11.9.** Nenhum pagamento será realizado á CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o Município realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**12.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas das repartições competentes e companhias concessionárias, nas normas contratuais, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;

**12.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**12.4.** Deveram proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização nomeada pelo Município;

**12.5.** Executar os serviços de acordo com os PROJETOS ELÉTRICOS;

**12.6.** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente á segurança, higiene e medicina do trabalho;

**12.7.** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**12.8.** Responder por todas as despesas decorrentes de serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;

**12.9.** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas no Edital de Licitação e do presente contrato;

**12.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71, da Lei nº 8.666/93;

**12.11.** A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representa-lo na execução do contrato, nos termos do Art. 68, da Lei nº 8.666/93;

**12.12.** Fornecer ART do serviço executado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e do presente contrato;

**13.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias a perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**13.3.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contrato, com o escopo de tutelar o interesse público;

**13.4.** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em Lei e na forma deste Edital visando proteger o interesse público;

**13.5.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 13.6. Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 13.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma estabelecida;
- 13.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- 13.10. Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- 13.11. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos Artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
  - 14.1.1. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a CONTRATADA não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 14.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela CONTRATADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da CONTRATANTE através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 14.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

- 15.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
  - I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do Art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
  - IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

- 16.1. O representante do CONTRATANTE, para os fins deste Contrato, cabendo ao CONTRATADO indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços, para representá-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Imaruí, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imaruí, XX de XXXXX de 2015.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Juventude

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Procuradoria Jurídica  
OAB XXXXXX

Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF XXXXXXXXXXXXXXX

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF XXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....  
inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

### CONVITE PMI Nº 004/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ-SC

À  
Prefeitura Municipal de Imaruá-SC  
At. Sr. Presidente da Comissão de Licitações.

Vimos através desta apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços, produtos e materiais conforme relatado abaixo:

#### 1. LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E:

I.M:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

EMAIL:

BANCO/AGENCIA/CONTA:

#### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar a execução de entrada de energia com subestação em poste nas escolas E.E.F.M. Portinho Bittencourt e C.E.I.M. Carlos Gomes, em Imaruá/SC.

#### 3. TABELA DE PREÇOS PROPOSTOS

##### E.E.F.M. PORTINHO BITTENCOURT – CENTRO – IMARUÍ – SC

Item	Descrição	UN	Qntd.	Marca	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total
01	CRUZETA GALVANIZADA 90 X 90 X 2000	PÇ	02		R\$167,20		
02	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV	PÇ	03		R\$ 51,42		
03	PÁRA RÁIO 15KV	PÇ	03		R\$ 154,40		
04	CONECTOR CUNHA 2/2	PÇ	06		R\$ 5,46		
05	CONECTOR CUNHA 4/4	PÇ	06		R\$ 5,46		
06	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA	PÇ	04		R\$ 12,08		
07	PARAFUSO MAQ. M16 X 450 COM PORCA	PÇ	05		R\$ 8,62		
08	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 F. M16	PÇ	22		R\$ 0,43		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

09	SUORTE PARA TRAFÓ 330MM	PÇ	02		R\$ 152,33		
10	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>	M	80		R\$ 23,12		
11	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>	M	85		R\$ 17,26		
12	HASTE TERRA 5/8" X 2400MM	PÇ	08		R\$ 27,38		
13	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>	PÇ	10		R\$ 11,90		
14	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>	PÇ	07		R\$ 6,69		
15	CONECTOR BOX RETO 4"	PÇ	04		R\$ 61,21		
16	PARAFUSO MAQ. M12 X 250 COM PORCA	PÇ	05		R\$ 8,33		
17	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4"	PÇ	06		R\$ 49,03		
18	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 4"	PÇ	04		R\$ 9,86		
19	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 4"	PÇ	02		R\$ 41,69		
20	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	PÇ	04		R\$ 3,81		
21	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	PÇ	04		R\$ 4,45		
22	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"	PÇ	03		R\$ 6,11		
23	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"	PÇ	02		R\$ 0,39		
24	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	02		R\$ 0,44		
25	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	02		R\$ 0,60		
26	TERMINAL MASSIS TCM 150MM <sup>2</sup>	PÇ	04		R\$ 37,05		
27	FITA DE AMARRAÇÃO COM PRESILHA	M	15		R\$ 4,60		
28	CAIXA BEP	PÇ	01		R\$ 159,38		
29	CAIXA TC SIMPLES	PÇ	01		R\$ 355,33		
30	CAIXA DEMANDA	PÇ	01		R\$ 409,50		
31	QUADRO COMANDO 760 X 600 X 250	PÇ	02		R\$ 381,33		
32	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 225A	PÇ	02		R\$ 190,29		
33	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4 X 1.1/2"	M	04		R\$ 153,57		
34	ISOLADOR BARRAMENTO 40 X 50	PÇ	04		R\$ 9,63		
35	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30 X 30 X 40	PÇ	01		R\$ 13,98		
36	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>	PÇ	10		R\$ 3,85		
37	SUORTE PARA PÁRA RÁIO	PÇ	03		R\$ 20,67		
39	GANCHO OLHAL 50KN	PÇ	03		R\$ 8,47		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

40	OLHAL PARAFUSO	PÇ	03		R\$ 9,19		
41	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>	M	03		R\$ 18,58		
42	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>	PÇ	08		R\$ 22,82		
43	TERMINAL TM OLHAL LONGO 70MM <sup>2</sup>	PÇ	02		R\$ 4,39		
44	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>	PÇ	40		R\$ 4,14		
45	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM	M	02		R\$ 5,28		
46	FITA VEDA ROSCA	RL	02		R\$ 3,51		
47	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01	PÇ	01		R\$ 9,38		
48	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	PÇ	01		R\$ 4,11		
49	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150MM <sup>2</sup>	PÇ	02		R\$ 3,67		
50	MANILHA SAPATILHA	PÇ	03		R\$ 9,86		
51	CINTA CIRCULAR 300MM	PÇ	04		R\$ 24,17		
52	SELA PARA CRUZETA	PÇ	02		R\$ 7,64		
53	CABO SINTENAX 1KV 70MM <sup>2</sup> VERDE	M	60		R\$ 34,82		
54	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> AZUL	M	60		R\$ 65,82		
55	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> BRANCO	M	60		R\$ 65,82		
56	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> PRETO	M	60		R\$ 65,82		
57	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> VERMELHO	M	60		R\$ 65,82		
58	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 4"	M	60		R\$ 5,96		
59	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN	PÇ	02		R\$ 314,17		
60	POSTE CC 11/600 DAN	PÇ	01		R\$ 1.625,00		
61	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA	PÇ	04		R\$ 5,42		
62	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"	PÇ	30		R\$ 0,24		
63	TRANSFORMADOR 150KVA CLASSE 15KV À ÓLEO	PÇ	01		R\$ 14.583,33		
64	DPS 40KA 275V	PÇ	03		R\$ 110,07		
65	MATERIAL DE ALVENARIA	MO	01		R\$ 1.895,83		
66	MÃO DE OBRA PARA	MO	01		R\$ 2.166,67		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	ALVENARIA						
67	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MO	01		R\$ 10.616,67		

**C.E.I.M. CARLOS GOMES – CENTRO – IMARUÍ – SC**

Item	Descrição	UN	Qntd.	Marca	Valor Máximo	Valor Unitário	Valor Total
68	CRUZETA GALVANIZADA 90 X 90 X 2000	PÇ	02		R\$ 167,20		
69	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV	PÇ	03		R\$ 51,42		
70	PÁRA RÁIO 15KV	PÇ	03		R\$ 154,40		
71	CONECTOR CUNHA 2/2	PÇ	06		R\$ 5,46		
72	CONECTOR CUNHA 4/4	PÇ	06		R\$ 5,46		
73	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA	PÇ	04		R\$ 12,08		
74	PARAFUSO MAQ. M16 X 450 COM PORCA	PÇ	5		R\$ 8,62		
75	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 F. M16	PÇ	22		R\$ 0,43		
76	SUPORTE PARA TRAFÓ 330MM	PÇ	02		R\$ 152,33		
77	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>	M	80		R\$ 23,12		
78	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>	M	85		R\$ 17,26		
79	HASTE TERRA 5/8" X 2400MM	PÇ	8		R\$ 27,38		
80	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>	PÇ	10		R\$ 11,90		
81	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>	PÇ	07		R\$ 6,03		
82	CONECTOR BOX RETO 4"	PÇ	04		R\$ 61,21		
83	PARAFUSO MAQ. M12 X 250 COM PORCA	PÇ	05		R\$ 4,88		
84	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 3"	PÇ	04		R\$ 49,03		
85	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 3"	PÇ	04		R\$ 9,86		
86	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3"	PÇ	02		R\$ 41,69		
87	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3"	PÇ	04		R\$ 3,81		
88	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"	PÇ	04		R\$ 4,45		
89	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"	PÇ	03		R\$ 5,11		
90	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"	PÇ	02		R\$ 0,39		
91	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	02		R\$ 0,44		
92	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	PÇ	02		R\$ 0,60		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

93	TERMINAL MASSIS TCM 95MM <sup>2</sup>	PÇ	04		R\$ 37,05		
94	FITA PARA AMARRAÇÃO COM PRESILHA	M	15		R\$ 4,60		
95	CAIXA BEP	PÇ	01		R\$ 159,38		
96	CAIXA TC SIMPLES	PÇ	01		R\$ 355,33		
97	CAIXA DEMANDA	PÇ	01		R\$ 409,50		
98	QUADRO COMANDO 760 X 600 X 250	PÇ	02		R\$ 381,33		
99	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 175A	PÇ	02		R\$ 190,29		
100	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4 X 1.1/2"	M	04		R\$ 153,57		
101	ISOLADOR BARRAMENTO 40 X 50	PÇ	04		R\$ 9,63		
102	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30 X 30 X 40	PÇ	01		R\$ 13,98		
103	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>	PÇ	10		R\$ 3,85		
104	SUPORTE PARA PÁRA RÁIO	PÇ	03		R\$ 20,67		
105	GANCHO OLHAL 50KN	PÇ	03		R\$ 8,47		
106	OLHAL PARAFUSO	PÇ	03		R\$ 9,19		
107	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>	M	03		R\$ 18,58		
108	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>	PÇ	08		R\$ 22,82		
109	TERMINAL TM OLHAL LONGO 35MM <sup>2</sup>	PÇ	02		R\$ 4,39		
110	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>	PÇ	40		R\$ 4,14		
111	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM	M	02		R\$ 5,28		
112	FITA VEDA ROSCA	RL	02		R\$ 3,51		
113	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01	PÇ	01		R\$ 9,38		
114	ISOLADOR PORCELANA 72 X 72	PÇ	01		R\$ 4,11		
115	PARAFUSO FRANCÊS 16 X 150MM <sup>2</sup>	PÇ	02		R\$ 3,67		
116	MANILHA SAPATILHA	PÇ	03		R\$ 9,86		
117	CINTA CIRCULAR 300MM	PÇ	04		R\$ 24,17		
118	SELA PARA CRUZETA	PÇ	02		R\$ 7,64		
119	CABO SINTENAX 1KV 35MM <sup>2</sup> VERDE	M	35		R\$ 34,57		
120	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> AZUL	M	35		R\$ 65,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

121	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> BRANCO	M	35		R\$ 65,00		
122	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> PRETO	M	35		R\$ 65,00		
123	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> VERMELHO	M	35		R\$ 65,00		
124	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 3"	M	35		R\$ 5,96		
125	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN	PÇ	02		R\$ 314,17		
126	POSTE CC 11/600 DAN	PÇ	01		R\$ 1.625,00		
127	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA	PÇ	04		R\$ 5,42		
128	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"	PÇ	30		R\$ 0,24		
129	TRANSFORMADOR 112,5KVA CLASSE 15KV À ÓLEO	PÇ	01		R\$ 13.025,00		
130	DPS 40KA 275V	PÇ	03		R\$ 116,20		
131	MATERIAL DE ALVENARIA	MO	01		R\$ 1.895,83		
132	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA	MO	01		R\$ 2.166,67		
133	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	MO	01		R\$ 10.616,67		

Valor Global da Proposta: XXXXXXXX (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E  
INIDONEIDADE

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no .....,  
especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite PMI N.  
004/2015 instaurada pela Prefeitura Municipal de Imaruí:

- **Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- **Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Local e data.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA,  
CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta Convite PMI N. 004/2015 instaurada pela Prefeitura Municipal de Imaruí, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**OBS.: DECLARAÇÃO DEVE SER EMITIDA COM O TIMBRE DA EMPRESA, CARIMBO COM CNPJ E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI - PROJETO ELÉTRICO**

**C.E.I.M CARLOS GOMES  
RUA ANTÔNIO BITTENCOURT CAPANEMA 302**

Eng.º Eletricista Odimar Zanela dos Santos CREA/SC 126.975-5  
Tubarão, março de 2015.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. Objeto

Este memorial apresenta o projeto da entrada de energia elétrica em média tensão do C.E.I.M Carlos Gomes.

O Terreno é de propriedade do mesmo, localizado na Rua Antônio Bittencourt Capanema 302.

O projeto elétrico de entrada de energia é composto por:

- Entrada de energia em média tensão (AT), 13,8 [kV], com diagrama unifilar e detalhes em anexo.
  - Transformador 112,5 [kVA] em subestação externa.
  - Medição em Mureta: Tipo Horó sazonal
- Caixa – Transformadores de Corrente, tipo TC1 200/5A FT = 2,0;
  - Caixa – Medição, tipo MDR;
  - Caixa – Proteção Geral (QPG)
  - Caixa – Equipotencialização (BEP)

### 1.2. Carga instalada

A carga instalada terá as seguintes características:

	<b>TOTAL</b>
Carga Instalada (kW)	97,20
Carga Demandada (kVA)	105,65
Corrente (A)	160,52
Fator de Potência	92%

### 1.3. Normas e Recomendações

O projeto elétrico apresentado atende os requisitos aplicáveis da norma NBR-5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e também a Norma Técnica Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, DPSC/NT 01-AT, da concessionária de energia elétrica local, CELESC, bem como a norma de segurança NR 10.

### 1.4. Entrada de Energia

A subestação será do tipo externa com abrigo para a medição Horó sazonal conforme norma NT-01 da Celesc. O fornecimento de energia elétrica será aérea em tensão primária de distribuição de 13,8 [kV], derivando da rede da Celesc por meio de um conjunto de 03 (três) chaves fusíveis com elo (100 A/ 13,8 kV – elo 6K) para as três fases e conexão direta para o



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

neutro contínuo, com cabos 3#35mm<sup>2</sup> de COBRE NÚ para as fases e 1#35mm<sup>2</sup> de COBRE NÚ para o neutro contínuo.

O transformador será instalado em subestação externa e terá potência de 112,5kVA, sendo a medição em baixa tensão.

Em mureta tipo Horo sazonal, ficará a medição composta de: Caixa para Transformadores de corrente, tipo TC1 (200/5A), padrão CELESC; Caixa de Medição, padrão CELESC, tipo MDR; Caixa para a instalação da Proteção Geral (QPG) e a caixa equipotencialização (BEP), conforme desenhos no projeto. Todas as caixas deverão possuir dispositivo para lacre.

### **1.5. Condutores do Ramal de Ligação e do Ramal de Entrada**

O estabelecimento será atendida em média tensão, através de um ramal de ligação aéreo com cabos de cobre nú, 3# 35(35)mm<sup>2</sup>.

O condutor de aterramento do para-raios terá seção de # 35mm<sup>2</sup> e será de cobre nu.

Do secundário do transformador até a medição (caixa de TC's) seguirão 4 cabos (3 fases + 1 neutros) de # 95 mm<sup>2</sup> (1kV) EPR 90°C até a mureta de medição. Esses cabos passarão através de eletroduto de pvc rígido de Ø 3" (Diâmetro).

Da caixa de Medição (caixa de TC's) os cabos seguirão para a caixa de Proteção Geral (QPG), onde passarão por um disjuntor geral (DG) de 175 [A] padrão IEC/ DIN.

### **1.6. Aterramento**

A malha de aterramento da instalação será feita junto à mureta de medição através de uma malha circundando a mesma, composta de 08 hastes de aço cobreado Copperweld Ø5/8" x 2,40[m] x 256µm de cobre, interligadas por cabo de cobre nu, seção # 50 mm<sup>2</sup>, conforme projeto elétrico.

As conexões do condutor de aterramento às hastes de terra serão feitas por meio de conector parafuso fendido ou similar para haste de aterramento adequado. A resistência máxima deverá ser de 10 [Ω] em qualquer época do ano, e se necessário for, aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor (10[Ω]). A haste de terra mais próxima do medidor será acessível através da caixa de inspeção, construída conforme desenho do projeto. O condutor neutro da CELESC será ligado à malha de terra na caixa de inspeção.

### **1.7. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito**

A proteção do ramal de entrada será instalada na caixa de proteção, junto à medição de energia e será feita através de 01 disjuntor tripolar termomagnético de 175 [A] (padrão IEC/ DIN), de caixa moldada (Icc=35 kA em 380 [V]).

Os disjuntores serão providos de disparadores reguláveis contra sobrecarga moderada (relés térmicos) e disparadores contra sobrecargas violentas de curto-circuito (relés eletromagnéticos).

### **1.8. Proteção contra descargas atmosféricas**

Para proteção contra descargas atmosféricas serão utilizados para-raios polimérico de resistores não lineares a óxido metálico em série (ZnO), sem centelhador, com dispositivo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

para desligamento automático, sistema neutro aterrado, tensão nominal dos para-raios de 15 kV, corrente nominal de descarga de 10 KA e nível de isolamento de acordo com o sistema a ser protegido.

### 1.9. Medição do consumo de energia

O consumo de energia elétrica será medido em baixa tensão, através de um medidor tipo MDR, padrão CELESC. Este ficará localizado na mureta de medição tipo Horó sazonal, conforme detalhe em projeto.

## 2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

### 2.1. Condutores elétricos

Os circuitos de força serão executados com condutores de cobre eletrolítico com isolação de PVC, podendo ser de EPR ou XLPE e capa protetora com isolação à base de PVC, anti-chama, classe 750V para os cabos em instalação embutida em eletroduto aparentes e isolação 0,6/1kV para os cabos instalados em eletrodutos subterrâneos.

As emendas e derivações dos circuitos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem. As conexões deverão assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

A reconstrução do isolamento nas conexões deverá ser executada com fita isolante, tipo auto-fusão, recoberta com fita de PVC de boa qualidade. Não é recomendável o uso de fitas isolantes de tecido, papel ou similares.

A identificação dos condutores, através de cores, deverá obedecer a seguinte padronização: condutor fase – [Preto, branca vermelha (cores diferentes para identificação das fases R, S e T)]; condutor neutro – Azul; condutor PEN (acumulando as funções de neutro e proteção) – Azul; condutor de retorno – branco; e condutor de aterramento – verde ou verde e amarelo.

**OBS: Todas as instalações internas (tomadas TUG e TUE) devem obedecer a Lei Nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.**

### 2.2. Eletrodutos e Caixas de Passagem

Na instalação dos eletrodutos, deverão ser tomadas as devidas precauções para protegê-los contra danos.

Nas caixas e quadros, as extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas por aruelas e buchas terminais. O corte dos eletrodutos deve ser perpendicular ao seu eixo.

Quando aplicável, a execução de roscas deve ser executada de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolação dos condutores.

Para a tubulação do ramal de entrada serão empregadas caixas de alvenaria providas de dreno. Em todas as caixas de passagem devem ser deixadas sobras de cabos de no mínimo 2 metros, quando se tratar de caixa subterrânea.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 2.3. Desenhos\*

ITEM	FOLHAS Nº	DESCRIÇÃO
01	1	LOCALIZAÇÃO
02	2	PLANTA BAIXA E CORTES DA MEDIÇÃO
03	3	DIAGRAMA UNIFILAR
04	4	VISTA FRONTAL DA MEDIÇÃO

\* Os desenhos estarão disponíveis, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT  
RUA ANTÔNIO BITTENCOURT CAPANEMA**

Eng.º Eletricista Odimar Zanela dos Santos CREA/SC 126.975-5  
Tubarão, março de 2015.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.1. Objeto

Este memorial apresenta o projeto da entrada de energia elétrica em média tensão da E.E.F.M Prefeito Portinho Bittencourt.

O Terreno é de propriedade do mesmo, localizado na Rua Antônio Bittencourt Capanema.

O projeto elétrico de entrada de energia é composto por:

- Entrada de energia em média tensão (AT), 13,8 [kV], com diagrama unifilar e detalhes em anexo.
  - Transformador 150 [kVA] em subestação externa.
  - Medição em Mureta: Tipo Horó sazonal
- Caixa – Transformadores de Corrente, tipo TC1 300/5A FT = 2,0;
  - Caixa – Medição, tipo MDR;
  - Caixa – Proteção Geral (QPG)
  - Caixa – Equipotencialização (BEP)

### 1.2. Carga instalada

A carga instalada terá as seguintes características:

	<b>TOTAL</b>
Carga Instalada (kW)	129,20
Carga Demandada (kVA)	140,44
Corrente (A)	213,38
Fator de Potência	92%

### 1.3. Normas e Recomendações

O projeto elétrico apresentado atende os requisitos aplicáveis da norma NBR-5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e também a Norma Técnica Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, DPSC/NT 01-AT, da concessionária de energia elétrica local, CELESC, bem como a norma de segurança NR 10.

### 1.4. Entrada de Energia

A subestação será do tipo externa com abrigo para a medição Horó sazonal conforme norma NT-01 da Celesc. O fornecimento de energia elétrica será aérea em tensão primária de distribuição de 13,8 [kV], derivando da rede da Celesc por meio de um conjunto de 03 (três) chaves fusíveis com elo (100 A/ 13,8 kV – elo 8K) para as três fases e conexão direta para o



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

neutro contínuo, com cabos 3#35mm<sup>2</sup> de COBRE NÚ para as fases e 1#35mm<sup>2</sup> de COBRE NÚ para o neutro contínuo.

O transformador será instalado em subestação externa e terá potência de 150kVA, sendo a medição em baixa tensão.

Em mureta tipo Horo sazonal, ficará a medição composta de: Caixa para Transformadores de corrente, tipo TC1 (300/5A), padrão CELESC; Caixa de Medição, padrão CELESC, tipo MDR; Caixa para a instalação da Proteção Geral (QPG) e a caixa equipotencialização (BEP), conforme desenhos no projeto. Todas as caixas deverão possuir dispositivo para lacre.

### **1.5. Condutores do Ramal de Ligação e do Ramal de Entrada**

O estabelecimento será atendida em média tensão, através de um ramal de ligação aéreo com cabos de cobre nú, 3# 35(35)mm<sup>2</sup>.

O condutor de aterramento do para-raios terá seção de # 35mm<sup>2</sup> e será de cobre nu.

Do secundário do transformador até a medição (caixa de TC's) seguirão 4 cabos (3 fases + 1 neutros) de # 150 mm<sup>2</sup> (1kV) EPR 90°C até a mureta de medição. Esses cabos passarão através de eletroduto de pvc rígido de Ø 4" (Diâmetro).

Da caixa de Medição (caixa de TC's) os cabos seguirão para a caixa de Proteção Geral (QPG), onde passarão por um disjuntor geral (DG) de 225 [A] padrão IEC/ DIN.

### **1.6. Aterramento**

A malha de aterramento da instalação será feita junto à mureta de medição através de uma malha circundando a mesma, composta de 08 hastes de aço cobreado Copperweld Ø5/8" x 2,40[m] x 256µm de cobre, interligadas por cabo de cobre nu, seção # 50 mm<sup>2</sup>, conforme projeto elétrico.

As conexões do condutor de aterramento às hastes de terra serão feitas por meio de conector parafuso fendido ou similar para haste de aterramento adequado. A resistência máxima deverá ser de 10 [Ω] em qualquer época do ano, e se necessário for, aumentar o número de hastes ou tratar o solo para respeitar tal valor (10[Ω]). A haste de terra mais próxima do medidor será acessível através da caixa de inspeção, construída conforme desenho do projeto. O condutor neutro da CELESC será ligado à malha de terra na caixa de inspeção.

### **1.7. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito**

A proteção do ramal de entrada será instalada na caixa de proteção, junto à medição de energia e será feita através de 01 disjuntor tripolar termomagnético de 225 [A] (padrão IEC/ DIN), de caixa moldada (Icc=35 kA em 380 [V]).

Os disjuntores serão providos de disparadores reguláveis contra sobrecarga moderada (relés térmicos) e disparadores contra sobrecargas violentas de curto-circuito (relés eletromagnéticos).

### **1.8. Proteção contra descargas atmosféricas**

Para proteção contra descargas atmosféricas serão utilizados para-raios polimérico de resistores não lineares a óxido metálico em série (ZnO), sem centelhador, com dispositivo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

para desligamento automático, sistema neutro aterrado, tensão nominal dos para-raios de 15 kV, corrente nominal de descarga de 10 KA e nível de isolamento de acordo com o sistema a ser protegido.

### 1.9. Medição do consumo de energia

O consumo de energia elétrica será medido em baixa tensão, através de um medidor tipo MDR, padrão CELESC. Este ficará localizado na mureta de medição tipo Horo sazonal, conforme detalhe em projeto.

## 2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

### 2.1. Condutores elétricos

Os circuitos de força serão executados com condutores de cobre eletrolítico com isolamento de PVC, podendo ser de EPR ou XLPE e capa protetora com isolamento à base de PVC, anti-chama, classe 750V para os cabos em instalação embutida em eletrodutos aparentes e isolamento 0,6/1kV para os cabos instalados em eletrodutos subterrâneos.

As emendas e derivações dos circuitos deverão ser feitas somente nas caixas de passagem. As conexões deverão assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

A reconstituição do isolamento nas conexões deverá ser executada com fita isolante, tipo auto-fusão, recoberta com fita de PVC de boa qualidade. Não é recomendável o uso de fitas isolantes de tecido, papel ou similares.

A identificação dos condutores, através de cores, deverá obedecer a seguinte padronização: condutor fase – [Preto, branca vermelha (cores diferentes para identificação das fases R, S e T)]; condutor neutro – Azul; condutor PEN (acumulando as funções de neutro e proteção) – Azul; condutor de retorno – branco; e condutor de aterramento – verde ou verde e amarelo.

**OBS: Todas as instalações internas (tomadas TUG e TUE) devem obedecer a Lei Nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica.**

### 2.2. Eletrodutos e Caixas de Passagem

Na instalação dos eletrodutos, deverão ser tomadas as devidas precauções para protegê-los contra danos.

Nas caixas e quadros, as extremidades dos eletrodutos deverão ser protegidas por aruelas e buchas terminais. O corte dos eletrodutos deve ser perpendicular ao seu eixo.

Quando aplicável, a execução de roscas deve ser executada de forma a não deixar rebarbas e outros elementos capazes de danificar a isolamento dos condutores.

Para a tubulação do ramal de entrada serão empregadas caixas de alvenaria



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

providas de dreno. Em todas as caixas de passagem devem ser deixadas sobras de cabos de no mínimo 2 metros, quando se tratar de caixa subterrânea.

### 2.3. Desenhos

ITEM	FOLHAS N°	DESCRIÇÃO
01	1	LOCALIZAÇÃO
02	2	PLANTA BAIXA E CORTES DA MEDIÇÃO
03	3	DIAGRAMA UNIFILAR
04	4	VISTA FRONTAL DA MEDIÇÃO

\* Os desenhos estarão disponíveis, através do site oficial do município no endereço [www.imarui.sc.gov.br](http://www.imarui.sc.gov.br).



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento visa esclarecer aos interessados no processo licitatório, preferencialmente na modalidade Carta Convite no regime de Menor Preço Global, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo às diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para adimplemento dos serviços.

### 2. OBJETO

Esta licitação tem por objetos:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Execução de entrada de energia com subestação em poste na E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT, Imaruí/SC.
02	Execução de entrada de energia com subestação em poste na C.E.I.M. CARLOS GOMES, Imaruí/SC.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Haja vista as antigas e limitadas condições das instalações elétricas existentes nas escolas E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT e C.E.I.M. CARLOS GOMES;
- 3.2.** Considerando a aquisição de 65 unidades de ar condicionado adquiridos pelo município por meio de termo de compromisso PAR n°. 3671 (ANEXO) para atendimento às escolas municipais;
- 3.3.** Considerando que destas 65 unidades, 18 serão instalados na E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT e 14 no C.E.I.M. CARLOS GOMES;
- 3.4.** Considerando o Inquérito Civil n°. 06.2014.00001904 – Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (ANEXO), assinado entre o município de Imaruí/SC e o Ministério Público;
- 3.5.** Considerando a necessidade de ampliação da carga elétrica atualmente existente nas escolas E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT e C.E.I.M. CARLOS GOMES para atender a nova demanda;
- 3.6.** Considerando os benefícios de um ambiente climatizado a toda a comunidade escolar, bem como atendendo ao art. 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 3.7.** Considerando que nos últimos anos as temperaturas nas estações do ano consideradas mais quentes tiveram um aumento bastante significativo, o que demanda a instalação de aparelhos ar-condicionado para climatização dos ambientes fechados de sala de aula.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deste TR deve atender aos requisitos aplicáveis da norma NBR-5410, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e também a Norma Técnica Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição, DPSC/NT 01-AT, da concessionária de energia elétrica local, CELESC, bem como a norma de segurança NR 10.

4.2. A entrada de energia, os condutores do ramal de ligação e do ramal de entrada, o aterramento, as normas de proteção bem como a medição do consumo devem estar em consonância com os memoriais descritivos e com os projetos já aprovados pela CELESC (ANEXOS).

## 5. QUANTIDADES

5.1. As quantidades deste TR seguem as seguintes especificações:

PORTINHO		
QTD	UNID	DESCRIÇÃO
2	PÇ	CRUZETA GALVANIZADA 90X90X2000
3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV
3	PÇ	PÁRA RÁIO 15KV
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 2/2
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 4/4
4	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M16X450 COM PORCA
22	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X38 F. M16
2	PÇ	SUORTE PARA TRAFÓ 330MM
80	M	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>
85	M	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>
8	PÇ	HASTE TERRA 5/8"X2400MM
10	PÇ	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>
7	PÇ	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>
4	PÇ	CONECTOR BOX RETO 4"
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M12X250 COM PORCA
6	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4"
4	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 4"
2	PÇ	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 4"
4	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"
4	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"
3	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"
2	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"
2	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"
2	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

4	PÇ	TERMINAL MASSIS TCM 150MM <sup>2</sup>
15	M	FITA DE AMARRAÇÃO COM PRESILHA
1	PÇ	CAIXA BEP
1	PÇ	CAIXA TC SIMPLES
1	PÇ	CAIXA DEMANDA
2	PÇ	QUADRO COMANDO 760X600X250
2	PÇ	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 225A
4	M	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4X1.1/2"
4	PÇ	ISOLADOR BARRAMENTO 40X50
1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30X30X40
10	PÇ	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>
3	PÇ	SUORTE PARA PÁRA RÁIO
3	PÇ	GANCHO OLHAL 50KN
3	PÇ	OLHAL PARAFUSO
3	M	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>
8	PÇ	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>
2	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 70MM <sup>2</sup>
40	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>
2	M	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM
2	RL	FITA VEDA ROSCA
1	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01
1	PÇ	ISOLADOR PORCELANA 72X72
2	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 16X150MM <sup>2</sup>
3	PÇ	MANILHA SAPATILHA
4	PÇ	CINTA CIRCULAR 300MM
2	PÇ	SELA PARA CRUZETA
60	M	CABO SINTENAX 1KV 70MM <sup>2</sup> VERDE
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> AZUL
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> BRANCO
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> PRETO
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> VERMELHO
60	M	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 4"
2	PÇ	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN
1	PÇ	POSTE CC 11/600 DAN
4	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA
30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"
1	PÇ	TRANSFORMADOR 150KVA CLASSE 15KV À ÓLEO
3	PÇ	DPS 40KA 275V
1	MO	MATERIAL DE ALVENARIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

1	MO	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA
1	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CARLOS GOMES		
QTD	UNID	DESCRIÇÃO
2	PÇ	CRUZETA GALVANIZADA 90X90X2000
3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV
3	PÇ	PÁRA RÁIO 15KV
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 2/2
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 4/4
4	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M16X450 COM PORCA
22	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X38 F. M16
2	PÇ	SUORTE PARA TRAF0 330MM
80	M	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>
85	M	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>
8	PÇ	HASTE TERRA 5/8"X2400MM
10	PÇ	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>
7	PÇ	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>
4	PÇ	CONECTOR BOX RETO 4"
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M12X250 COM PORCA
4	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 3"
4	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 3"
2	PÇ	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3"
4	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3"
4	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"
3	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"
2	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"
2	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"
2	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"
4	PÇ	TERMINAL MASSIS TCM 95MM <sup>2</sup>
15	M	FITA PARA AMARRAÇÃO COM PRESILHA
1	PÇ	CAIXA BEP
1	PÇ	CAIXA TC SIMPLES
1	PÇ	CAIXA DEMANDA
2	PÇ	QUADRO COMANDO 760X600X250
2	PÇ	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 175A
4	M	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4X1.1/2"
4	PÇ	ISOLADOR BARRAMENTO 40X50
1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30X30X40



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10	PÇ	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>
3	PÇ	SUORTE PARA PÁRA RÁIO
3	PÇ	GANCHO OLHAL 50KN
3	PÇ	OLHAL PARAFUSO
3	M	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>
8	PÇ	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>
2	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 35MM <sup>2</sup>
40	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>
2	M	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM
2	RL	FITA VEDA ROSCA
1	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01
1	PÇ	ISOLADOR PORCELANA 72X72
2	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 16X150MM <sup>2</sup>
3	PÇ	MANILHA SAPATILHA
4	PÇ	CINTA CIRCULAR 300MM
2	PÇ	SELA PARA CRUZETA
35	M	CABO SINTENAX 1KV 35MM <sup>2</sup> VERDE
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> AZUL
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> BRANCO
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> PRETO
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> VERMELHO
35	M	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 3"
2	PÇ	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN
1	PÇ	POSTE CC 11/600 DAN
4	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA
30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"
1	PÇ	TRANSFORMADOR 112,5KVA CLASSE 15KV À ÓLEO
3	PÇ	DPS 40KA 275V
1	MO	MATERIAL DE ALVENARIA
1	MO	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA
1	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todo o material e a mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

### 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços bem como a entrega dos materiais serão realizados nas escolas E.E.F.M. PREFEITO PORTINHO BITTENCOURT e C.E.I.M. CARLOS GOMES.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**6.2.** Os serviços correrão por orientação e supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, ATENDENDO aos memoriais descritivos e aos projetos já aprovados pela CELESC que seguem anexos a este TR.

### **7. PRAZOS E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;
- 7.2.** O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando a partir do recebimento da ordem de serviço específica emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e o início das atividades deve se dar em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma;
- 7.3.** Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

### **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1.** Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos, em consonância com os memoriais descritivos e com os projetos já aprovados pela CELESC (ANEXOS), bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pelo técnico responsável nomeado pelo MUNICÍPIO e pelo representante da Contratada;
- 8.2.** Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrada até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do MUNICÍPIO referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, lavrado em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pelo técnico responsável nomeado pelo MUNICÍPIO e pelo representante da Contratada.

### **9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/COMPRAS**

**9.1.** A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### **10. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**10.1.** Da média de preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PORTINHO				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PÇ	CRUZETA GALVANIZADA 90X90X2000	167,20	334,41
3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV	51,42	154,25
3	PÇ	PÁRA RÁIO 15KV	154,40	463,21
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 2/2	5,46	32,74
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 4/4	5,46	32,74
4	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA	12,08	48,32
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M16X450 COM PORCA	8,62	43,12
22	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X38 F. M16	0,43	9,53
2	PÇ	SUPORTE PARA TRAF0 330MM	152,33	304,65
80	M	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>	23,12	1.849,87
85	M	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>	17,26	1.467,10
8	PÇ	HASTE TERRA 5/8"X2400MM	27,38	219,01
10	PÇ	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>	11,90	118,97
7	PÇ	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>	6,69	46,85
4	PÇ	CONECTOR BOX RETO 4"	61,21	244,84
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M12X250 COM PORCA	8,33	41,65
6	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 4"	49,03	294,20
4	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 4"	9,86	39,44
2	PÇ	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 4"	41,69	83,37
4	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 4"	3,81	15,25
4	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 4"	4,45	17,81
3	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"	6,11	18,34
2	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"	0,39	0,78
2	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	0,44	0,89
2	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	0,60	1,19
4	PÇ	TERMINAL MASSIS TCM 150MM <sup>2</sup>	37,05	148,20
15	M	FITA DE AMARRAÇÃO COM PRESILHA	4,60	68,95
1	PÇ	CAIXA BEP	159,38	159,38
1	PÇ	CAIXA TC SIMPLES	355,33	355,33
1	PÇ	CAIXA DEMANDA	409,50	409,50
2	PÇ	QUADRO COMANDO 760X600X250	381,33	762,67
2	PÇ	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 225A	190,29	380,57
4	M	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4X1.1/2"	153,57	614,27
4	PÇ	ISOLADOR BARRAMENTO 40X50	9,63	38,52
1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30X30X40	13,98	13,98



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

10	PÇ	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>	3,85	38,47
3	PÇ	SUPORTE PARA PÁRA RÁIO	20,67	62,01
3	PÇ	GANCHO OLHAL 50KN	8,47	25,42
3	PÇ	OLHAL PARAFUSO	9,19	27,56
3	M	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>	18,58	55,75
8	PÇ	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>	22,82	182,53
2	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 70MM <sup>2</sup>	4,39	8,77
40	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>	4,14	165,60
2	M	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM	5,28	10,55
2	RL	FITA VEDA ROSCA	3,51	7,02
1	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01	9,38	9,38
1	PÇ	ISOLADOR PORCELANA 72X72	4,11	4,11
2	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 16X150MM <sup>2</sup>	3,67	7,35
3	PÇ	MANILHA SAPATILHA	9,86	29,58
4	PÇ	CINTA CIRCULAR 300MM	24,17	96,68
2	PÇ	SELA PARA CRUZETA	7,64	15,28
60	M	CABO SINTENAX 1KV 70MM <sup>2</sup> VERDE	34,82	2.089,00
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> AZUL	65,82	3.949,40
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> BRANCO	65,82	3.949,40
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> PRETO	65,82	3.949,40
60	M	CABO SINTENAX 1KV 150MM <sup>2</sup> VERMELHO	65,82	3.949,40
60	M	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 4"	5,96	357,60
2	PÇ	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN	314,17	628,33
1	PÇ	POSTE CC 11/600 DAN	1625,00	1.625,00
4	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA	5,42	21,67
30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"	0,24	7,20
1	PÇ	TRANSFORMADOR 150KVA CLASSE 15KV À ÓLEO	14583,33	14.583,33
3	PÇ	DPS 40KA 275V	110,07	330,20
1	MO	MATERIAL DE ALVENARIA	1895,83	1.895,83
1	MO	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA	2166,67	2.166,67
1	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10616,67	10.616,67
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>34.325,51</b>	<b>59.699,07</b>

CARLOS GOMES				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALR UNIT.	VALR TOTAL
2	PÇ	CRUZETA GALVANIZADA 90X90X2000	167,20	334,41



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV	51,42	154,25
3	PÇ	PÁRA RÁIO 15KV	154,40	463,21
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 2/2	5,46	32,74
6	PÇ	CONECTOR CUNHA 4/4	5,46	32,74
4	PÇ	MÃO FRANCESA SIMPLES PARA CRUZETA	12,08	48,32
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M16X450 COM PORCA	8,62	43,12
22	PÇ	ARRUELA QUADRADA 38X38 F. M16	0,43	9,53
2	PÇ	SUPORTE PARA TRAF0 330MM	152,33	304,65
80	M	CABO COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>	23,12	1.849,87
85	M	CABO COBRE NÚ 35MM <sup>2</sup>	17,26	1.467,10
8	PÇ	HASTE TERRA 5/8"X2400MM	27,38	219,01
10	PÇ	CONECTOR PF 95MM <sup>2</sup>	11,90	118,97
7	PÇ	CONECTOR PF 50MM <sup>2</sup>	6,03	42,19
4	PÇ	CONECTOR BOX RETO 4"	61,21	244,84
5	PÇ	PARAFUSO MAQ. M12X250 COM PORCA	4,88	24,38
4	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 3"	49,03	196,13
4	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 3"	9,86	39,44
2	PÇ	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3"	41,69	83,37
4	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3"	3,81	15,25
4	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 3"	4,45	17,81
3	PÇ	ELETRODUTO ROSQUEÁVEL 1"	5,11	15,34
2	PÇ	LUVA ROSQUEÁVEL PRETO 1"	0,39	0,78
2	PÇ	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	0,44	0,89
2	PÇ	BUCHA DE ALUMÍNIO 1"	0,60	1,19
4	PÇ	TERMINAL MASSIS TCM 95MM <sup>2</sup>	37,05	148,20
15	M	FITA PARA AMARRAÇÃO COM PRESILHA	4,60	68,95
1	PÇ	CAIXA BEP	159,38	159,38
1	PÇ	CAIXA TC SIMPLES	355,33	355,33
1	PÇ	CAIXA DEMANDA	409,50	409,50
2	PÇ	QUADRO COMANDO 760X600X250	381,33	762,67
2	PÇ	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 175A	190,29	380,57
4	M	BARRAMENTO CHATO COBRE 1/4X1.1/2"	153,57	614,27
4	PÇ	ISOLADOR BARRAMENTO 40X50	9,63	38,52
1	PÇ	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA 30X30X40	13,98	13,98
10	PÇ	TERMINAL SAPATA 50MM <sup>2</sup>	3,85	38,47
3	PÇ	SUPORTE PARA PÁRA RÁIO	20,67	62,01
3	PÇ	GANCHO OLHAL 50KN	8,47	25,42



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3	PÇ	OLHAL PARAFUSO	9,19	27,56
3	M	CABO SOLDA 35MM <sup>2</sup>	18,58	55,75
8	PÇ	CONECTOR DE COBRE 35/35MM <sup>2</sup>	22,82	182,53
2	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 35MM <sup>2</sup>	4,39	8,77
40	PÇ	TERMINAL TM OLHAL LONGO 95MM <sup>2</sup>	4,14	165,60
2	M	TUBO TERMORETRÁTIL 20MM	5,28	10,55
2	RL	FITA VEDA ROSCA	3,51	7,02
1	PÇ	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR01	9,38	9,38
1	PÇ	ISOLADOR PORCELANA 72X72	4,11	4,11
2	PÇ	PARAFUSO FRANCÊS 16X150MM <sup>2</sup>	3,67	7,35
3	PÇ	MANILHA SAPATILHA	9,86	29,58
4	PÇ	CINTA CIRCULAR 300MM	24,17	96,68
2	PÇ	SELA PARA CRUZETA	7,64	15,28
35	M	CABO SINTENAX 1KV 35MM <sup>2</sup> VERDE	34,57	1.209,95
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> AZUL	65,00	2.275,00
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> BRANCO	65,00	2.275,00
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> PRETO	65,00	2.275,00
35	M	CABO SINTENAX 1KV 95MM <sup>2</sup> VERMELHO	65,00	2.275,00
35	M	TUBO CORRUGADO KANAFLEX 3"	5,96	208,60
2	PÇ	TAMPA ENERGIA 45X65CM FERRO NODULAR 125KN	314,17	628,33
1	PÇ	POSTE CC 11/600 DAN	1625,00	1.625,00
4	PÇ	ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 2CA	5,42	21,67
30	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1.1/4"	0,24	7,20
1	PÇ	TRANSFORMADOR 112,5KVA CLASSE 15KV À ÓLEO	13025,00	13.025,00
3	PÇ	DPS 40KA 275V	116,20	348,60
1	MO	MATERIAL DE ALVENARIA	1895,83	1.895,83
1	MO	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA	2166,67	2.166,67
1	MO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10616,67	10.616,67
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>32.764,65</b>	<b>50.310,48</b>

- Item 01: R\$ 59.699,07
- Item 02: R\$ 50.310,48
- Total: R\$ 110.099,55

10.2. O valor máximo admitido para a contratação dos serviços e materiais será de R\$ 110.099,55, mensurado por meio de levantamento de média de preços, conforme tabela acima.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 195  
Recurso: 6.058

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.028 - Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 197  
Recurso: 6.058

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude  
Unidade: 07.02 - Diretoria de Ensino  
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00  
Descrição: Aplicações Diretas  
Rubrica: 74  
Recurso: 1.058

### 12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 12.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 12.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas das repartições competentes e companhias concessionárias, nas normas contratuais, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;
- 12.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 12.4.** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização nomeada pelo MUNICÍPIO;
- 12.5.** Executar os serviços de acordo com os memoriais descritivos (ANEXOS III E IV) e com os projetos já aprovados pela CELESC (ANEXOS);
- 12.6.** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº. 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 12.7.** Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- 12.8.** Responder por todas as despesas decorrentes de serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços;
- 12.9.** Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente TR;
- 12.10.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei n° 8.666/93;
- 12.11.** A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei n° 8.666/93;
- 12.12.** A contratada não poderá alegar desconhecimento do local do serviço haja vista a devida caracterização dos serviços constantes nos memoriais descritivos e nos projetos já aprovados pela CELESC (ANEXOS).
- 12.13.** Fornecer ART do serviço executado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste TR;
- 13.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 13.3.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 13.4.** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste TR visando proteger o interesse público;
- 13.5.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei n° 8.666/93;
- 13.6.** Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 13.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 13.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma estabelecida;
- 13.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela Contratada;
- 13.10.** Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;
- 13.11.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.** O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços em consonância com o objeto deste TR;
- 14.2.** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 14.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no órgão competente da Prefeitura Municipal, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições e devida autorização pelo MUNICÍPIO;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

**14.4.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

### **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os serviços correrão por orientação e supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

**15.2.** O acompanhamento e a fiscalização das obras do presente TR ficará a cargo de funcionário designado pelo MUNICÍPIO.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

**16.2.** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do serviço/produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos;

**16.3.** As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

**16.4.** Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

**16.5.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação;

**16.6.** As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

**16.7.** Nas penalidades previstas neste TR, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;

**16.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA junto aos setores de Tributos e Licitações;

**16.9.** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.